

Aracruz/ES, 01 de abril de 2022.

MENSAGEM N.º 015/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar a tabela de vencimento base dos servidores do quadro efetivo municipal que possuem vencimento inferior a um salário mínimo vigente.

O encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Ademais, também estamos propondo a alteração do caput do art. 13, da Lei n.º 4.324/20, tendo em vista que a bolsa auxílio do estagiário está vinculada a tabela de vencimentos do plano de cargos disposto na Lei n.º 3.536/11. Assim, considerando a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, prevista no projeto de lei do processo administrativo n.º 4741/2022, estamos propondo que os estagiários que recebem atualmente a bolsa auxílio no valor de R\$717,71 (setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos) passarão a receber R\$767,95 (setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa, em **regime de urgência**.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 3.536, DE 13/12/2011, LEI N.º 3.580, DE 15/06/2012 E LEI 4.324, DE 11/09/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Anexo V - TABELA DE VENCIMENTO BASE DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, da Lei Municipal n.º 3.536 de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM REAIS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
III	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.232,68	1.275,79
IV	1.212,00	1.212,00	1.215,98	1.258,54	1.302,60	1.348,18	1.395,34	1.444,19	1.494,73	1.547,05	1.601,17	1.657,24
V	1.302,60	1.348,18	1.395,34	1.444,19	1.494,73	1.547,05	1.601,17	1.657,24	1.715,25	1.775,26	1.837,41	1.901,72
VI	1.601,17	1.657,24	1.715,25	1.775,26	1.837,41	1.901,72	1.968,28	2.037,16	2.108,44	2.182,25	2.258,61	2.337,67
VII	2.037,16	2.108,44	2.182,25	2.258,61	2.337,67	2.419,48	2.504,15	2.591,80	2.682,50	2.776,41	2.873,59	2.974,13
VIII	2.504,15	2.591,80	2.682,50	2.776,41	2.873,59	2.974,13	3.078,25	3.185,98	3.297,50	3.412,90	3.532,34	3.652,93
IX	3.297,50	3.412,90	3.532,34	3.655,97	3.783,92	3.916,39	4.053,43	4.195,29	4.342,16	4.494,12	4.651,40	4.814,21

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.247,11	1.290,75	1.335,94
III	1.212,00	1.247,10	1.290,75	1.335,93	1.382,69	1.431,08	1.481,16	1.533,00	1.586,65	1.642,19	1.699,66	1.759,15
IV	1.382,70	1.431,09	1.481,18	1.533,01	1.586,67	1.642,20	1.699,68	1.759,18	1.820,75	1.884,47	1.950,42	2.018,70
V	1.586,67	1.642,21	1.699,68	1.759,18	1.820,75	1.884,48	1.950,42	2.018,70	2.089,36	2.162,48	2.238,16	2.316,49
VI	1.820,73	1.884,46	1.950,41	2.018,69	2.089,33	2.162,46	2.238,14	2.316,48	2.397,55	2.481,46	2.568,31	2.658,21

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.248,12	1.291,80	1.337,01	1.383,81	1.432,24	1.482,37	1.534,25	1.587,95	1.643,53	1.701,05

[illegible]

Grupo Operacional

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.237,36	1.280,66	1.325,49	1.371,88	1.419,89	1.469,59
II	1.212,00	1.212,00	1.237,35	1.280,66	1.325,48	1.371,87	1.419,89	1.469,58	1.521,02	1.574,26	1.629,35	1.686,38
III	1.325,48	1.371,87	1.419,89	1.469,58	1.521,02	1.574,25	1.629,35	1.686,38	1.745,40	1.806,49	1.869,72	1.935,16
IV	1.521,02	1.574,26	1.629,35	1.686,38	1.745,41	1.806,49	1.869,72	1.935,16	2.002,89	2.072,99	2.145,55	2.220,64
V	1.745,41	1.806,50	1.869,73	1.935,17	2.002,90	2.073,00	2.145,55	2.220,65	2.298,37	2.378,81	2.462,07	2.548,25

Art. 3º O Anexo IX – Tabela de Vencimento Base - NÍVEL FUNDAMENTAL, da Lei Municipal n.º 3.580 de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fundamental (30 horas)

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.232,65	1.275,79
II	1.212,00	1.212,00	1.215,99	1.258,55	1.302,60	1.348,19	1.395,38	1.444,22	1.494,76	1.547,08	1.601,23	1.657,27
III	1.302,60	1.348,19	1.395,38	1.444,22	1.494,76	1.547,08	1.601,23	1.657,27	1.715,28	1.775,31	1.837,45	1.901,76

Fundamental (40 horas)

NÍVEL/ PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	VALOR EM RS											
I	1.212,00	1.212,00	1.248,07	1.291,76	1.336,97	1.383,76	1.432,19	1.482,32	1.534,20	1.587,90	1.643,47	1.701,00
II	1.513,43	1.566,40	1.621,22	1.677,97	1.736,70	1.797,48	1.860,39	1.925,51	1.992,90	2.062,65	2.134,84	2.209,56
III	1.736,72	1.797,51	1.860,42	1.925,53	1.992,93	2.062,68	2.134,87	2.209,59	2.286,93	2.366,97	2.449,82	2.535,56

Art. 4º O caput do art. 13, da Lei n.º 4.324, de 11/09/2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. O estagiário poderá receber bolsa-auxílio no valor de R\$767,95, isento de qualquer acréscimo ou gratificação, quando o estágio não for obrigatório.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal